

PORTARIA DG N.º 02/2009

---

**Dispõe sobre o Processo de Revisão de Equivalências e Pré/co-requisitos dos currículos dos cursos de graduação da Faculdade Pilares.**

---

A Diretoria-Geral da Faculdade Pilares, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento, visando ao constante aperfeiçoamento dos Projetos Pedagógicos dos cursos da Instituição e considerando a necessidade de dar continuidade à reforma acadêmica de 2008, bem como a necessidade constante de revisão e atualização dos pré/co-requisitos e equivalências das disciplinas dos cursos de graduação, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1º** Todos os cursos de graduação da Faculdade Pilares deverão realizar, no corrente semestre, processo de revisão de equivalências e pré/co-requisitos de disciplinas.

**§1º** O processo de que trata o *caput* deverá ser promovido pela Coordenação de Curso e desenvolvido com a participação do corpo docente.

**§2º** As propostas que resultarem do processo de revisão deverão ser encaminhadas à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, seguindo o prazo de protocolo já estabelecido em calendário.

**Art. 2º** Serão revisados os pré/co-requisitos e as equivalências entre as disciplinas dos currículos de cada curso e as equivalências entre disciplinas dos currículos entre os diferentes cursos.

**Art. 3º** No processo de revisão das equivalências deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Poderão ser estabelecidas equivalências para disciplinas dos currículos extintos e em extinção em relação às disciplinas dos currículos novos, de modo a facultar que alunos de currículos em extinção cursem disciplinas equivalentes nos currículos novos.
- II. Poderão ser estabelecidas equivalências para disciplinas dos currículos novos em relação às disciplinas dos currículos em extinção, de modo a facultar que alunos dos currículos novos cursem disciplinas equivalentes nos currículos em extinção.
- III. Disciplinas consideradas equivalentes deverão apresentar similitude de conteúdos e carga horária em proporção mínima de 50%.
- IV. Não poderão ser excluídas equivalências anteriormente estabelecidas.

---

FACULDADE PILARES

**Art. 4º** Na eventual modificação dos pré/co-requisitos das disciplinas de um curso, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. Poderão ser incluídos pré/co-requisitos em quaisquer disciplinas, quando houver motivo relevante de ordem pedagógica, salvo se tal inserção ocasionar prejuízos acadêmicos aos estudantes que, já as tendo cursado sem obter aprovação, irão cursá-las em regime de dependência ou suficiência.
- II. Poderão ser excluídos os pré-requisitos de quaisquer disciplinas, quando houver motivo relevante de ordem pedagógica, salvo se tal exclusão ocasionar prejuízos acadêmicos a estudantes que venham a cursá-las no futuro.

**Art. 5º** Propostas de equivalências e pré/co-requisitos, resultantes da revisão, deverão ser acompanhadas de justificativas circunstanciadas e de estudo do impacto que será provocado, em curto e médio prazo, no funcionamento e gestão dos currículos, caso sejam adotadas.

**Art. 6º** As modificações aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE entrarão em vigor no segundo semestre de 2009.

**Art. 7º** Casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

São José dos Pinhais, 02 de março de 2009.

*Frei Nelson José Hillesheim, OFM*  
**Diretor-Geral**